



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Pregão Presencial SRP 042/2023

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2024.

PROCESSO Nº 6358/2023, PP- SRP: 042/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de FRALDAS, LEITES, DIETAS ESPECÍFICAS E CORRELATOS, sugerimos que a licitação deva ocorrer preferencialmente através do Pregão Presencial (SRP)-TIPO MENOR PREÇO, SUBSTANCIADO NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para o atendimento aos pacientes de Ordens Judiciais já cadastrados na SMS, podendo ainda atender a novas Determinações Judiciais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Mair Araújo Bichara, brasileiro, Médico, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 218942191 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 120.832.127-70**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.903/0001-00, Inscrição Estadual nº. 11710093, Inscrição Municipal nº. 24.704, com sede a Av. Isoldackson Cruz de Brito, 158- Itaguaí- RJ, CEP.: 23.825-840, telefone (21) 2687-3858/ 96725-0981, endereço eletrônico: adm@medboxdistribuidora.com.br, neste ato, representada pela Senhora **Jéssica Pereira Correa Souza, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 224561720, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 150.120.287-16**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9

JESSICA PEREIRA CORREA SOUZA
2024.01.24 10:12:17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

VALORES DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Fralda Geriátrica Bigfral Plus Tamanho P (Ampla disputa)	5.040,00	BIGFRAL	R\$ 3,95	R\$ 19.908,00
2 - Fralda Geriátrica Tamanho M (Ampla disputa)	8.664,00	ALFASOFT	R\$ 4,18	R\$ 36.215,52
3 - Fralda Geriátrica Bigfral Plus Tamanho G (Ampla disputa)	3.960,00	BIGFRAL	R\$ 3,87	R\$ 15.325,20
4 - Fralda Geriátrica Cotidian Clássica Tamanho G (Ampla disputa)	2.880,00	COTIDIAN	R\$ 3,82	R\$ 11.001,60
5 - Fralda Geriátrica Bigfral Plus Tamanho XG (Ampla disputa)	4.320,00	BIGFRAL	R\$ 4,51	R\$ 19.483,20
6 - Fralda Geriátrica Tamanho XG (Ampla disputa)	1.440,00	ALFASOFT	R\$ 3,25	R\$ 4.680,00
7 - Sonda Uretral nº 12 (Ampla disputa)	1.440,00	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 1.785,60
8 - Gaze (Ampla disputa)	3.000,00	ORTOFLEX	R\$ 38,41	R\$ 115.230,00
9 - Luvas Tamanho M (Ampla disputa)	1.200,00	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 252,00
10 - Óleo de Girassol 200 ml (Ampla disputa)	48	FARMACHEM	R\$ 11,09	R\$ 532,32
11 - Oilatum Junior sabonete com 100g. (Ampla disputa)	48	OILATUM	R\$ 44,80	R\$ 2.150,40
12 - Shampoo Johnson 200 ml (Ampla disputa)	48	JOHNSON	R\$ 20,48	R\$ 983,04
13 - Condicionador Johnson (Ampla disputa)	24	JOHNSON	R\$ 21,32	R\$ 511,68
14 - Protetor Solar Filtrum Ultra Seco FPS (Ampla disputa)	24	LIBBIS	R\$ 99,07	R\$ 2.377,68
15 - Protetor Solar FFS 70 200 ml (Ampla disputa)	12	HELIODERM	R\$ 69,29	R\$ 831,48
16 - Loção Hidratante Nutril 400 ml (Ampla disputa)	24	DARROW	R\$ 96,44	R\$ 2.314,56
17 - Protetor Solar La Roche FPS 70 corporal (Ampla disputa)	24	LA ROCHE	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
18 - Protetor Solar Facial Vichy - Idéal Soleil-Toque Seco FPS 50, frasco com 40g (Ampla disputa)	24	VICHY	R\$ 100,16	R\$ 2.403,84
19 - Cateter uretral 8fr (Ampla disputa)	2.880,00	MEDSONDA	R\$ 0,61	R\$ 1.756,80
20 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1 L (Ampla disputa)	24	AUDAX	R\$ 9,76	R\$ 234,24
21 - Sabonete Líquido (Ampla disputa)	24	LUX	R\$ 26,04	R\$ 624,96
22 - Cateter Uretral 12 fr (Ampla disputa)	1.440,00	MEDSONDA	R\$ 21,79	R\$ 31.377,60
23 - Neo Advance Lata 400g (Ampla disputa)	72	DANONE	R\$ 188,51	R\$ 13.572,72
24 - Nutren Sênior 370 g (Ampla disputa)	96	NESTLE	R\$ 61,92	R\$ 5.944,32
25 - Leite Aptamil 2 soja 400g (Ampla disputa)	72	DANONE	R\$ 51,90	R\$ 3.736,80
				R\$ 296.111,16

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9

JÉSSICA PEREIRA
CORREIA SOUZA
CORREIA SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Pregão Presencial SRP 042/2023

Fis. _____

Valor por extenso : R\$ 296.111,16 (duzentos e noventa e seis mil cento e onze reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.
- 2.2. O **FISCAL** do instrumento será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço, realizada através de portaria que poderá indicar outros servidores para o acompanhamento do recebimento dos gêneros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DOS PEDIDOS

4.1 De posse das necessidades, O almoxarifado Central da SMS solicitará empenho ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do(a) Senhor(a) Secretário Municipal de Saúde, em nome da Empresa vencedora do Certame, contendo a relação dos leites, dietas específicas, fraldas e correlatos, visando sempre o perfeito atendimento das necessidades e a manutenção do estoque, para evitar possíveis faltas.

4.2 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para as Empresas que procederão ao fornecimento dos materiais.

4.3. Os pedidos serão elaborados e acompanhados pelo Farmacêutico Responsável do Setor de Almoxarifado da SMS.

4.4 A entrega das fraldas e correlatos deste Termo de Referência, salvo casos extraordinários, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, s/nº, Lote 75 - Ibicuí - Mangaratiba - RJ, em horário comercial das 08 às 16 h.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9

JESSICA PEREIRA
CORREIA SOUZA

Assinatura de quem
emitir o Edital por E-PROC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
Data: 25/01/2024
16:14:00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Após o recebimento e conferência do material por parte dos responsáveis no Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa, que remeterá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para pagamento;

6.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal por parte do Fundo Municipal de Saúde;

8.3 O preço dos medicamentos e demais itens a serem pagos à licitante será o valor obtido da aplicação do percentual de desconto oferecido no pregão sobre o preço dos leites, dietas específicas, fraldas e/ou correlatos especializadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

7.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os materiais, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, salvo casos extraordinários, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, s/nº, Lote 75 - Ibicuí - Mangaratiba - RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelos funcionários do Setor de Almoxarifado sob a FISCALIZAÇÃO da Responsável Técnico da SMS - Farmacêutica Responsável pelo Almoxarifado Central.

7.2 A entrega se dará da seguinte forma;

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases;
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos;
- e) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação;
- g) Todo medicamento considerado impróprio ao uso será devolvido à empresa para a substituição bem como para o devido descarte;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 9

JÉSSICA PEREIRA CORREIA SOUZA
Assinado de forma digital por JÉSSICA PEREIRA CORREIA SOUZA em 25/01/2024 às 10:55:47 AM



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

h) **Somente serão aceitos** as fraldas, Leites, Dietas Específicas e os Correlatos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem **no mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação**;

h) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA

a) Entregar as Fraldas, Leites, Dietas Específicas e Correlatos de primeira linha, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;

b) Substituir as Fraldas, Leites, Dietas Específicas e Correlatos que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado o prazo substituição deverá ser de até 48 horas;

c) Manter em estoque quantidade necessária de fraldas e/ou leites e dietas especializadas e/ou correlatos para atendimento às necessidades da SMS, deste termo.

d) A contratada deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso os leites, as dietas específicas, as fraldas e os correlatos ofertado apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

e) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

f) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos das fraldas e correlatos, objeto desta Licitação, incluído frete até os locais de entrega a serem indicados pela SMS;

g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Termo;

i) Manter, na vigência do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 DA CONTRATANTE

a) Requisitar os leites, as dietas específicas, as fraldas e correlatos com antecedência mínima de **72 horas** para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega;

b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9

JÉSSICA PEREIRA
CORREA SOUZA

Assinado eletronicamente
por JÉSSICA PEREIRA
CORREA SOUZA
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

- c) Fiscalizar a execução do Termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações;
- d) Receber os produtos, nas condições estipuladas no instrumento contratual ou documento equivalente;
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado;
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- i) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9

JÉSSICA PEREIRA
CORREA SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

14.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

14.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9

JESSICA
PEREIRA
CORREA SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.


15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.


Dr. Mair A. Bichara
CRM 52.120278-2
Secretário de Saúde - PMM
MAIR ARAÚJO BICHARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:

MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.141.903/0001-00

JÉSSICA PEREIRA
CORREA SOUZA

Assinado de forma digital por
JESSICA PEREIRA CORREA SOUZA
Dados: 2024.01.24 09:54:58 -03'00'

JÉSSICA PEREIRA CORREA SOUZA
INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 150.120.287-16